



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 564, de 08 de junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, por anulação parcial de dotação, em valor que especifica, e dá outras providências.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na ficha nº 271, categoria 33.90.30 – material de consumo, fonte de recurso 01, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por anulação parcial de dotação da ficha nº 155 (categoria 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na ficha nº 279, categoria 33.90.30 – material de consumo, fonte de recurso 05, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por anulação parcial de dotação da ficha nº 155 (categoria 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

Art. 3º- Fica reduzido da ficha orçamentária nº 155 o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º- Ficam excluídos do percentual de que trata o art. 4º, inciso I, “b”, da Lei nº 543/2016, os créditos acima mencionados.

Art. 5º- Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/04/2017.

Art. 7º- Revogam-se às disposições em contrário.

Trabiju, 08 de junho de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária